DECRETO Nº 77/2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009 e considerando:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em Peritiba;

CONSIDERANDO que a situação é extremamente preocupante e grave e necessita de contínua tomada de decisão em nosso Município até que seja debelada.

DECRETA:

Art. 1º Ficam automaticamente convalidados, no âmbito do Município de Peritiba, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC, em 11 de março de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 11/março/2021.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças